

PROJETO DE LEI Nº 4814/2018

Autoriza a concessão de uso do imóvel que identifica ao Serviço Social do Comércio – SESC, Unidade Patos de Minas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso ao Serviço Social do Comércio – SESC, Unidade Patos de Minas, de um prédio coberto de telhas e terra respectivo com a área de 15.170,00 m² (quinze mil cento e setenta metros quadrados), situados na margem direita do Rio Paranaíba, nesta cidade, confrontando com o Rio Paranaíba e com terrenos do Patrimônio Municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas sob nº R-2-19.093, do Livro 2 AAV, fl. 30.

Art. 2º O imóvel concedido destina-se a ampliação do SESC Unidade Patos de Minas.

Art. 3º A presente concessão de uso será celebrada, mediante contrato de concessão de uso, pelo prazo inicial de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por termo aditivo, havendo interesse das partes e, ser rescindida, caso não sejam satisfeitas as seguintes condições:

- a) se decorridos 90 (noventa) dias após celebrado o termo de concessão de uso, a entidade não tiver iniciado as atividades ;
- b) se for dada destinação diversa aos imóveis ou de qualquer modo for desviada a sua finalidade.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir no Termo de Concessão de Uso, outras cláusulas e condições que julgar convenientes, para o resguardo do interesse público.

Art. 4º A Concessionária proporcionará à comunidade local, principalmente aos jovens e idosos diversos cursos nas áreas de artes, cultura, turismo emissivo (excursões), biblioteca, oficinas, Projeto de Habilidade de Estudo (PHE), Projeto Parede, academia de ginásticas, dentre outras atividades correlatas.

Art. 5º Em caso de rescisão, será facultado a concessionária retirar do terreno, dentro do prazo que lhe for determinado pela Administração, apenas as benfeitorias construídas e os bens ali instalados por ela, sob pena de sua incorporação ao patrimônio municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 31 de outubro de 2018.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 166, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Francisco Carlos Frechiani
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnis Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“autoriza a concessão de uso do imóvel que identifica ao Serviço Social do Comércio – SESC, Unidade Patos de Minas.”**

O presente Projeto de Lei visa autorizar a concessão de uso ao SESC Patos de Minas, de um imóvel com as seguintes descrições:

“um prédio coberto de telhas e terra respectivo com a área de 15.170,00 m² (quinze mil cento e setenta metros quadrados), situados na margem direita do Rio Paranaíba, nesta cidade, confrontando com o Rio Paranaíba e com terrenos do Patrimônio Municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas sob nº R-2-19.093, do Livro 2 AAV, fl. 30”.

A concessão ora proposta visa possibilitar que o SESC Patos de Minas amplie sua unidade em nossa cidade, o que irá proporcionar à comunidade local, principalmente aos jovens e idosos diversos cursos nas áreas de artes, cultura, turismo emissivo (excursões), biblioteca, oficinas, Projeto de Habilidade de Estudo (PHE), Projeto Parede, academia de ginásticas, dentre outras atividades correlatas.

A unidade será implantada em uma área carente da cidade, que merece uma atenção especial do Poder Público, de forma que, a iniciativa trará enormes benefícios para aquela região, o que atende ao interesse público.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 31 de outubro de 2018.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal